



**CRT-SP**  
CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRT-SP)

Rua 24 de Maio, 104 – 14º Andar – Centro – CEP 01041-000 – São Paulo-SP

*(endereço provisório)*

E-mail: [secretaria@crtsp.gov.br](mailto:secretaria@crtsp.gov.br)

**PORTARIA Nº 005, DE 4 DE ABRIL DE 2019**

Nomeia cargo de livre provimento como gerente técnico operacional do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo

O presidente do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo (CRT-SP), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 104, incisos XXX e XXXII, do Regimento Interno do CRT-SP;

Considerando que o CRT-SP, criado pela Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, constitui pessoa jurídica de direito público, sob forma de autarquia federal, com sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

Considerando que o CRT-SP tem como um de seus princípios a autonomia administrativa e financeira da autarquia;

Considerando os termos do artigo 37, incisos I e V da Constituição Federal, os quais incluem a ressalva para cargos de livre provimento e sua livre nomeação e exoneração, e a destinação destes cargos para o exercício de funções de direção, assessoria ou coordenação;

Considerando a necessidade de estruturar o CRT-SP para seu devido funcionamento e pleno atendimento das funções para as quais foi criado, em conformidade com a Lei nº 13.639/2018;

Considerando os termos do artigo 92 do Regimento Interno do CRT-SP, que dispõe sobre as competências da diretoria executiva;

Considerando a deliberação da diretoria executiva, que aprovou a proposta de estrutura organizacional provisória do CRT-SP;

Considerando, finalmente, os termos da Portaria nº 003 de 28 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear para o cargo de livre provimento e exoneração como gerente técnico operacional, Adalto de Jesus Vieira Pinto, CPF nº 145.185.168-50, lotado na unidade da diretoria administrativa;

Art. 2º São atribuições do gerente técnico operacional:

I- Atuar na seguridade do funcionamento regular do CRT-SP;



**CRT-SP**  
CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRT-SP)

Rua 24 de Maio, 104 – 14º Andar – Centro – CEP 01041-000 – São Paulo-SP

*(endereço provisório)*

E-mail: [secretaria@crtsp.gov.br](mailto:secretaria@crtsp.gov.br)

- II- Firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, observada a legislação aplicada;
- III- Operacionalizar o cadastro de técnicos, empresas e instituições de ensino;
- IV- Manter o Acervo de Responsabilidade Técnica dos profissionais alocados no CRT-SP.

Art. 3º Essa portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

São Paulo, 4 de abril de 2019.

Assinatura manuscrita em tinta azul, identificando o signatário como Gilberto Takao Sakamoto.

**Técnico em Eletrotécnica Gilberto Takao Sakamoto**  
**Presidente do CRT-SP**